



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227

Fone: 54 3520 7009

99700-000 Erechim – RS

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pág. 396

### PARECER TÉCNICO

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n.º 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os recursos destinados à celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal de Assistência Social, e a sua utilização foi deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, conforme estabelece o art. 3º, IX, da Lei Municipal nº 2.714/1995, conforme Ata nº 10/2021.

Considerando que a seleção se deu através do Chamamento Público n.º 04/2021, conforme o disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, pela Resolução do CNAS nº 21/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Considerando o parecer da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1437/2021, que realizou a análise da documentação acostada ao Processo 15164/21, Chamamento Público 05/2021 cujo objeto celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para atendimento de **até 150 usuários do PÚBLICO NÃO- PRIORITÁRIO (18 a 59 anos) - distribuídos conforme critérios definidos no ANEXO I do presente edital**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica, nos moldes definidos pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social e pela Resolução 013/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando a aprovação dos planos de trabalho, apresentados pelas OSC, pelo Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS;

Considerando que, da análise dos projetos apresentado, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, mútua cooperação;

Considerando que o cronograma de desembolso previsto nos planos de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Considerando que houve designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Considerando que a proposta apresentada está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Entidades membros da sociedade civil organizada;

Concluimos que a execução dos projetos apresentado pelas Entidades conforme abaixo, atendem ao interesse público/social, somos de parecer favorável à celebração e formalização do respectivo termo de fomento.

**Cras II**

ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - atendimento de até 70 usuários;

**CRAS III**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - atendimento de até 50 usuários;

Centro Educativo Cantinho da Luz - atendimento de até 30 usuários;

Erechim, 25 de outubro de 2021.



**Cristiane Rodrigues**  
Diretora Técnica Social  
Portaria 233/2021